

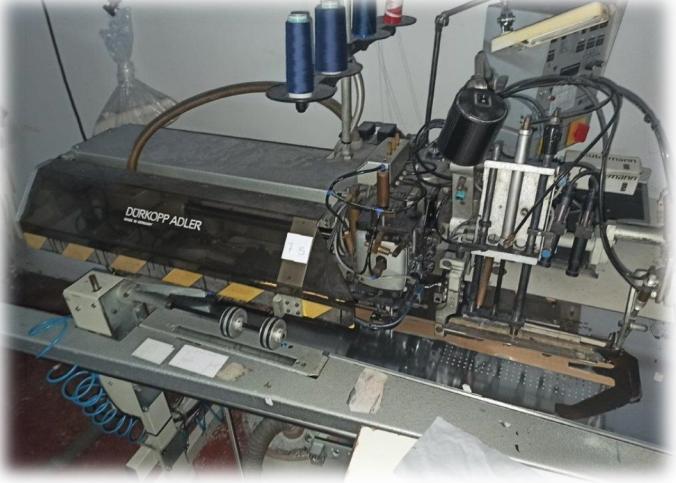
CARTA FECHADA

INSOLVÊNCIA

Cachada & Oliveira, Lda.

Processo nº 2378/20.0T8VN

Tribunal Judicial da Comarca de Braga - Juízo Comércio de Vila Nova de Famalicão - Juiz 3



ABERTURA DE PROPOSTAS: 01/02/2021, às 17:00 horas

VISITAS: Por Marcação Prévia

LOCAL: Travessa da Passagem, nº 26, Lordelo, 4755-555 Vila Seca - Barcelos



EXCLUSIVAGORA
LEILOEIRA - VENDAS JUDICIAIS

Rua José Luís de Andrade, nº 63, 3º Andar, Sala 304

4780-487 Santo Tirso

Tlm: 915 938 900/915 942 920 Tlf: 252 081 786

www.exclusivagora.com / geral@exclusivagora.com

CONDIÇÕES GERAIS

A venda é realizada por proposta em Carta Fechada, nos termos do artigo 816.º do C.P.C., pela EXCLUSIVAGORA - Leiloeira, segundo as seguintes condições gerais:

1.1 - Compete à Leiloeira garantir o regular desenvolvimento da venda, designadamente através do cumprimento do disposto nas presentes CONDIÇÕES GERAIS, que fazem parte integrante do dossier de venda;

1.2 - Ao propor, o interessado assume todas as obrigações e responsabilidades decorrentes de tal ato, nomeadamente de adquirir o bem pelo valor que ofereceu, em conformidade com o estabelecido na lei e nestas condições de venda;

1.3 - Aceitam-se propostas para a aquisição dos bens anunciados, ficando as mesmas sujeitas à aceitação pelo Administrador da Insolvência e/ou Comissão de Credores/Credor Hipotecário;

1.4 - As propostas em envelope fechado, com indicação do processo de insolvência, onde deve constar o nome, morada, telefone e fax, fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e NIF do proponente e/ou seu legal representante, deverão ser endereçadas, para o escritório do **Administrador Judicial Dr Edgar Bernardo, sito na Alameda D. Pedro V, nº 79, S/L, Sala E, 4400-115 Vila Nova de Gaia;**

1.5 - Após o fim do período estabelecido para o envio das cartas (determinado no site da **EXCLUSIVAGORA - Leiloeira**), a encarregada de venda, conjuntamente com o Administrador Judicial, na data e hora definida, realizará a abertura dos envelopes, na morada do escritório do Administrador Judicial, sendo permitida a presença dos proponentes, caso pretendam;

1.6 - O Administrador Judicial reserva-se o direito de comunicar aos proponentes a sua posição quanto à adjudicação ou não, no prazo de 15 dias após a data indicada para apresentação das mesmas;

1.7 - Salvo o disposto no número anterior, os bens serão adjudicados ao proponente que apresentar a proposta mais alta, desde que atinja o valor mínimo definido para os bens;

1.8 - Se o preço mais elevado for oferecido por mais de um proponente, abre-se logo licitação entre eles, salvo se declararem que pretendem adquirir os bens em compropriedade;

1.9 - Expressamente se informa que os bens serão vendidos livres de ónus ou encargos com as características e no estado físico e jurídico em que atualmente se encontram, que foram previamente transmitidos e/ou foram conhecidos pelos interessados, não se aceitando quaisquer futuras reclamações ou pedidos de anulação, seja a que título for;

1.10 - O incumprimento das condições gerais, a falta de pagamento, o não levantamento dos bens ou desistência, poderá ter as seguintes implicações:

- a) A venda ser considerada sem efeito;
- b) A perda a favor da Massa Insolvente do valor pago a título de sinal;
- c) Não poder concorrer a nova venda;
- d) Responder criminal e/ou civilmente pelos danos ou prejuízos causados;

1.11 - A **EXCLUSIVAGORA - Leiloeira**, enquanto estabelecimento de leilão, reserva-se aos seguintes direitos:

- a) Não adjudicar, no caso dos valores obtidos serem considerados insuficientes;
- b) Exigir, caso ache necessário, que os pagamentos sejam feitos em cheque visado ou numerário;
- c) Considerar nulas as vendas não sinalizadas;
- d) Cancelar ou suspender as vendas, quando estas ocorram de forma irregular;

1.12 - Ao valor final da adjudicação do(s) bem(ens) acrescem os serviços prestados pela **EXCLUSIVAGORA - Leiloeira**:

- a) 5% no caso dos BENS IMÓVEIS e IVA à taxa legal;
- b) 10% no caso dos BENS MÓVEIS e IVA à taxa legal.

2 - BENS IMÓVEIS

2.1 - O proponente deverá juntar à sua proposta, como caução, um cheque bancário ou visado ou garantia bancária no montante correspondente a 20% do valor proposto, à ordem da Massa Insolvente;

2.2 - O remanescente do preço será pago pelo proponente através de cheque emitido à ordem da Massa Insolvente, na data da escritura de compra e venda, a celebrar no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da adjudicação;

2.3 - O valor correspondente pelos serviços prestados pela leiloeira (de acordo com o previsto na alínea a, do 1.12 deste documento) será cobrado após confirmação da adjudicação do(s) bem(ens), por parte do Administrador Judicial, sob a pena de ser inviabilizada a venda conforme prevê o ponto 1.10 das presentes condições;

2.4 - O Administrador de Insolvência reserva-se no direito de agendar dia, hora e local para a realização da escritura, comunicando, para o efeito, ao comprador com antecedência nunca inferior a 10 dias;

2.5 - O bem imóvel estará, eventualmente, sujeito a liquidação de IMT e ISelo que será assumido pelo proponente antes da realização da escritura de compra e venda;

2.6 - Se por motivos alheios à Leiloeira, a escritura de compra e venda não for celebrada – por decisão do Administrador da Insolvência ou por decisão judicial, nomeadamente em caso de irregularidade ou outro vício que seja impeditivo ou torne inválida ou ineficaz a venda – quaisquer quantias pagas pelo arrematante ser-lhe-ão devolvidas em singelo.

3 - BENS MÓVEIS

3.1 - O proponente deverá juntar à sua proposta, como caução, um cheque bancário ou visado ou garantia bancária no montante correspondente à totalidade do valor proposto, à ordem da Massa Insolvente;

3.2 - O valor correspondente à prestação de serviços da leiloeira será cobrado de acordo com o previsto no 2.3 do presente;

3.3 - Após boa cobrança do preço, o comprador assume a posse dos bens, ficando responsável pelo seu levantamento no prazo de 30 dias.

4 - LEI E FORO APLICÁVEL

4.1. A venda é efetuada nos termos do disposto no artigo n.º 816.º do Código do Processo Civil;

4.2 - A **EXCLUSIVAGORA - Leiloeira** está devidamente acreditada pelo DL n.º 155/2015 de 10 de agosto, sendo portadora do seguro de responsabilidade civil adequado;

4.3 - Nos termos do disposto no artigo 825.º n.º 1 c) do Código do Processo Civil, a falta de depósito do preço pode levar ao arresto em bens suficientes para garantir o valor em falta, acrescido das custas e despesas, sem prejuízo de **Procedimento Criminal** e sendo aquele, simultaneamente, executado no próprio processo para pagamento daquele valor e acréscimos.

4.4 - Para todas as questões não reguladas expressamente nas presentes Condições Gerais de venda, aplicar-se-á a Lei Portuguesa.

MÁQUINAS DE COSTURA/EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS TÊXTEIS/MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E OUTROS ACESSÓRIOS

DESCRIÇÃO:

LOTE GLOBAL - COMPOSTO PELAS VERBAS 2 E 3

VERBA 2 - Máquinas de costura, equipamento industrial e acessórios.

VERBA 3 - Mobiliário e material de escritório composto por: - 1 computador portátil, da marca "TOSHIBA", modelo 1100. - 1 computador portátil, da marca "ACER", modelo Aspire ISL - 1 impressora, da marca "BROTHER", modelo HL L2340DW - 1 computador c/ torre, monitor Sanyo, teclado e rato - 1 telefone fixo, da marca "TELDATE" - 1 fotocopiadora, da marca "SAMSUNG", modelo SCX-4521F - 5 secretárias - 1 computador composto por torre, monitor ASUS, teclado e rato - 1 desumidificador, da marca "JOCEL" - 1 ar condicionado, da marca "TROIA" - 1 televisão da marca, "SAMSUNG" - 1 móvel c/ 3 gavetas - 2 armários c/ 2 portas - 1 armário c/ 3 portas - 5 cadeiras pequenas em pele - 2 cadeiras pequenas em tecido - 3 cadeiras grandes em pele - 1 cabide - 1 relógio de ponto

LOCALIZAÇÃO:

Travessa da Passagem, nº 26, Lordelo, 4755-555 Vila Seca



VALOR MÍNIMO DE VENDA LOTE GLOBAL

€6.882,50



EXCLUSIVAGORA
LEILOEIRA - VENDAS JUDICIAIS

Rua José Luís de Andrade, nº 63, 3º Andar, Sala 304

4780-487 Santo Tirso

Tlm: 915 938 900/915 942 920 Tlf: 252 081 786

www.exclusivagora.com / geral@exclusivagora.com